



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA
Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Penha
12929-600 – São Paulo, SP
Telefone (11) 4035-8110



EDITAL Nº 01/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2016
CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

O Diretor Geral do *Campus* Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estarão abertas, **no período de 10/02/2015 à 13/02/2015, as solicitações de inscrição** para o Programa de Assistência Estudantil – PAE/2016 – para os alunos ingressantes/2016.

Podem participar do processo seletivo regido por este edital os estudantes regularmente matriculados neste *campus*, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando-se os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136/IFSP, de 04 de novembro de 2014.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

2. MODALIDADES, FINALIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

a) **auxílio alimentação**: destinado a auxiliar nas despesas com a alimentação, com prioridade para os estudantes trabalhadores ou aqueles que tenham aulas em dois períodos no IFSP. O auxílio alimentação será pago em valor integral ou proporcionalmente, com base no valor dia (R\$ 10,00) do referido auxílio. O cálculo é feito da seguinte forma: R\$ 10,00 X quantidade de dias na semana com

mae
1

dupla jornada (aula 2 períodos ou trabalho e aula) X 4,5 (média de semanas nos meses) = valor mensal do auxílio.

Para estudantes do integrado os valores mensais são os seguintes:

Valor integral: R\$ 225,00 (de 3 a 5 dias por semana com aula nos 2 períodos).

Valor para 2 dias por semana com aulas nos 2 períodos: R\$ 90,00.

Valor para 1 dia por semana com aula nos 2 períodos: R\$ 45,00

Para estudantes trabalhadores os valores mensais são os seguintes:

Valor integral: R\$ 225,00 (de 3 a 5 dias de aula por semana).

Valor para 2 dias de aulas por semana: R\$ 90,00.

Valor para 1 dia de aula por semana: R\$ 45,00

Obs.: Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deve preencher o formulário “anexo VI”, além do questionário socioeconômico

b) auxílio transporte: destinado a auxiliar nas despesas com o deslocamento (ida e volta) do estudante no trajeto moradia – *campus*.

Subdivide-se em:

municipal I – para estudantes que moram em Bragança Paulista e utilizam uma linha de ônibus;

municipal II – para estudantes que moram em Bragança e utilizam 2 ou mais linhas de transporte (especificar as linhas no questionário socioeconômico),

intermunicipal, para estudantes que residem em outras cidades e deslocam-se diariamente para Bragança Paulista.

Os estudantes que tiverem condições de acesso subsidiadas por ações oriundas de iniciativas municipais, como os estudantes da Parceria/EEMABA, que recebem passe escolar, ou estudantes de outras cidades cuja prefeitura disponibiliza ônibus de graça, não poderão ser beneficiados por este auxílio.

Valores: municipal I (R\$ 80,00), municipal II (R\$ 160,00) e intermunicipal (R\$ 200,00).

Obs.: Para solicitar o auxílio transporte o estudante deve preencher o formulário “anexo VII”, além do questionário socioeconômico

c) auxílio moradia: destinado a auxiliar nos custos com a moradia provisória do estudante durante o ano. Será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite residir



temporariamente neste município, desde que não seja com pai, mãe, avô, avó, cônjuge, tio, tia. Para solicitar esse auxílio o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, que residirá em imóvel alugado (mediante contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório) e que, antes de se matricular no IFSP residia em distância acima de 50km do local do campus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá ainda comprovar mensalmente os gastos referentes a essa despesa, via recibos, os quais deverão ser apresentados ao Serviço Sociopsicopedagógico, **até o dia 05 (cinco) de cada mês**. A falta de apresentação acarretará a suspensão do pagamento dessa modalidade de auxílio no mês posterior.

Valor: será pago o valor especificado nos recibos e contrato de aluguel até o máximo de R\$ 300,00.

Obs.:Para solicitar o auxílio moradia o estudante deve preencher o formulário “anexo VIII”, além do questionário socioeconômico

d) auxílio creche (pai/mãe estudante): destinado aos estudantes que tenham filhos com idade máxima de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, sendo concedido apenas um auxílio por família. Para filhos com necessidades especiais, poderá ser concedido esse auxílio para idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovada a necessidade especial por laudo médico. Valor: R\$ 80,00.

Obs.:Para solicitar o auxílio creche o estudante deve preencher o formulário “anexo V”, além do questionário socioeconômico

e) auxílio material didático: destinado a auxiliar nas despesas com aquisição de livros e outros materiais referentes a seu respectivo curso. Será concedido uma vez ao semestre, no primeiro ou segundo mês de recebimento dos demais auxílios. Valor: R\$ 150,00

Obs.:Para solicitar o auxílio material didático o estudante deve preencher o formulário “anexo IV”, além do questionário socioeconômico

f) Saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que, comprovadamente, houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à Assistência Social da Prefeitura do município onde reside o estudante. Esse auxílio será concedido de forma pontual, conforme demandas ao longo do ano, ou mensalmente, conforme cada caso. É necessário apresentar relatório médico, exames, orçamentos, recibos, e outros documentos que podem ser solicitados pela equipe do Sociopedagógico. O valor do auxílio será de R\$ 100,00, se for mensal. Para os casos que necessitem de auxílios pontuais, não continuados, o valor será de no

3

máximo R\$ 400,00 por evento, mediante a apresentação de recibo das despesas com saúde do estudante. Obs.: Para solicitar o auxílio saúde o estudante deve preencher o formulário "anexo IX", além do questionário socioeconômico

3. QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

A quantidade de auxílios oferecidos dependerá do orçamento de 2016 referente ao Programa de Auxílios, disponível para este campus, e será divulgada juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

4. DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio, na forma integrada, contemplados pelo PAE, poderão se beneficiar das ações por um ano letivo, admitindo-se a renovação anual durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAE/IFSP e no Projeto PAE/IFSP *Campus* Bragança Paulista - 2016.

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio, concomitante e subsequente e os estudantes de Educação Superior (Graduação), contemplados pelo PAE, poderão se beneficiar das ações por um semestre letivo, admitindo-se a renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAE/IFSP e Projeto PAE/IFSP *Campus* Bragança Paulista-2016.

Os auxílios alimentação, transporte e material didático não serão pagos nos meses de férias (janeiro e julho). Os auxílios moradia e creche serão pagos todos os meses, com exceção de janeiro.

5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

A inscrição no programa de Auxílio é para estudantes que não recebiam auxílios em 2015.

Será feita em 2 etapas:

1º) O comparecimento à sala do Sociopedagógico, no período de 16/02 a 19/02, para agendar a entrega da documentação/entrevista. O agendamento consistirá no preenchimento de lista na qual o estudante escolherá dia e horário para a referida entrega de documento, reservando assim o seu atendimento. Caso o estudante não compareça no dia e horário agendados, deve avisar com antecedência. Se ainda houver horário vago, o atendimento poderá ser reagendado.



2º) A entrega de documentos obrigatórios (Anexo I) e do questionário socioeconômico (Anexo II) ocorrerá no prazo de 22/02 a 26/02, conforme agendamento prévio. Somente os alunos que entregarem a documentação completa e o questionário socioeconômico, na data agendada, receberão comprovante de inscrição no Programa de Auxílios – PAE 2016.

6. ANÁLISE SOCIOECONOMICA E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS REFERENTES À RENOVAÇÃO E À INSCRIÇÃO

Depois de entregue a documentação completa considera-se efetuada a solicitação de inscrição/renovação de auxílios PAE para 2016. Inicia-se então a fase da análise socioeconômica no Sociopedagógico, que avaliará as especificidades da situação de cada estudante, por meio das informações constantes no questionário socioeconômico e nos documentos apresentados, resultando ou não na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

6.1 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.



6.2 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

- I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;
- II) divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I auxílios para alimentação e transporte;
- II diárias e reembolsos de despesas;
- III adiantamentos e antecipações;
- IV estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6.3 Os estudantes poderão ser convocados a participar de entrevistas, grupos e reuniões, ou ainda apresentar documentação complementar, com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica a ser realizada pelos profissionais do Sociopedagógico.

6.4 Em caso de empate na lista de classificação por ordem decrescente de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, o critério para o desempate será priorizar o estudante com a menor renda *per capita*.

6.5 O quadro I, abaixo, demonstra os níveis de vulnerabilidade:

nae

Quadro I

Nível de vulnerabilidade	Atribuição de auxílios
alta	Prioridade 1
média	Prioridade 2/sujeitos a lista espera
baixa	Sujeitos a lista de espera
Fora dos critérios do PNAES	Solicitação indeferida

7. ANEXOS DESTE EDITAL

- I – lista de documentos obrigatórios
- II – questionário socioeconômico
- III – termo de responsabilidade
- IV – solicitação de auxílio material didático
- V – solicitação de auxílio creche (pai/mãe estudantes)
- VI – solicitação de auxílio alimentação
- VII – Solicitação de auxílio transporte
- VIII – Solicitação de auxílio moradia
- IX – Solicitação de auxílio saúde
- X – Declaração de trabalho informal/ desemprego/pensão alimentícia
- XI – Declaração de aluguel
- XII – formulário de recurso

8. DA SUSPENSÃO/EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

8.1 Da suspensão:

Poderá ser suspenso do PAE, o estudante que não atender as convocações para atualização de dados/renovação de auxílios/entrega de documentos complementares.

8.2 Das exclusões:

Será excluído do Programa de Assistência Estudantil - PAE/IFSP campus Bragança Paulista o candidato que:

- a) Não cumprir as condições de quaisquer dos parágrafos estabelecidos no item 1 deste edital;
- b) Não comprovar as declarações feitas no questionário de inscrição;



- c) Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição. Nesse caso, o estudante deverá devolver aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente. Isso será feito por meio de guia de recolhimento da União – GRU, no prazo de 10 dias úteis após a notificação do estudante.
- d) Trancar a matrícula ou desistir ou ser excluído do seu curso por rendimento escolar ou frequência;
- e) Não apresentar frequência mínima de 75% no semestre anterior.
- f) Incurrir em indisciplina ou falta grave.

9. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus* (**mural do Sociopedagógico**). Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o formulário de Recurso e protocolar no Sociopedagógico.

10. DO RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica será divulgado no mural no Sociopedagógico.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

16 e 17/02: divulgação do programa de auxílios
16 a 19/02: agendamento para entrega de documentos no Sociopedagógico
22 a 26/02: entrega de documentação (questionário, documentos e anexos)
25/03: previsão de divulgação de resultados
31/03 a 08/04 prazo previsto para 1º pagamento

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 A solicitação de inscrição no programa de auxílios - PAE implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

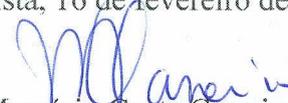
13.2 As informações e divulgação dos resultados acerca da análise dos processos será divulgada no mural do campus, eventualmente pode ser usado email e publicação na página no IFSP/BRA;

13.3 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome do aluno. Não serão aceitas contas poupança, conta salário ou contas que não estejam em nome do próprio aluno. As contas bancárias podem ser de qualquer banco e qualquer agência;

13.4 Os casos omissos serão tratados no âmbito da Gerência Educacional e Direção Geral do Campus;

13.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 16 de fevereiro de 2016.



Maurício Costa Carreira
Diretor Geral

IFSP - *Campus* Bragança Paulista